



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

***Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.***



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014 – PMP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 05/11/2014**

**HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local**

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

**PREGOEIRA: Luciane Raquel Brauwers**

## **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT** através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2014, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

**1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2014, conforme especificações constante no item 4 deste edital.**

**1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas do dia 05 de Novembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

### **2. DO OBJETO**

**2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza a serem utilizados nas Escolas Municipais para o término do ano letivo de 2014**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta deste edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**3.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. O credenciamento será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 05 de Novembro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.**

### **4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

4.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.5 – No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Empresa:** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

**4.3. A empresa se fizer representar por procurador,** faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

**4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário,** deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;**

**4.5.1** - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a Declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

**4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.9.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

**4.10.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 106/2014  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2014  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2014  
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários por item e totais, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII** deste Edital, **juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.** Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis;**

**8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**8.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

### **b) Regularidade Fiscal:**

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
  - 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
  - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
  - 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
  - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - 10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

### **c) Qualificação Técnica**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (Junta Comercial, Sindicato, Conselho ou Associação Comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII);

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**9.2.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**9.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

## **11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3 -** Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

**11.4.** Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

**11.5.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.6.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

**11.6.1.** A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, nos termos do disposto no item XIV do artigo 13 do Decreto Municipal nº 153/2009.

**11.6.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.7.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



do objeto licitado.

**11.8.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.9.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.11.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

**12.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**12.2.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

**12.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

**12.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**12.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**12.6.1.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento.

**12.6.2.** A entrega do objeto adjudicado será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas neste Edital, e por solicitação do Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



**12.6.3.** Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**12.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**12.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**12.8.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**12.9.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

**12.9.1.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**12.9.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**12.9.1.2.** O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**12.9.1.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**12.9.1.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**12.9.1.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**13.1.1 Quanto ao item 11.2.:**

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**13.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

**13.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar os itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2014 seguinte:

### **RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MERENDA:**

0157-09.001.12.361.0025.2060.3.3.90.30.00.00 - PRÓPRIO MERENDA

0156-09.001.12.361.0025.2020.3.3.90.30.00.00 - MERENDA PNAE

0205-09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.00.00 - CONSUMO FUNDEB 40%

### **RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA:**

0140-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 - EDUCAÇÃO PRÓPRIO 25%

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**15.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

**15.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

**15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ n.º, Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**15.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal n.º. 153/2009 e do Decreto Municipal n.º. 420/2006 e pelo Decreto Municipal n.º. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º. 011/2009.

**15.12.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Paranaíta/MT, 21 de Outubro de 2014.

Luciane Raquel Brauwera  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO I

(Papel Timbra do da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº. 106/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL. **Tipo:** MENOR PREÇO ITEM

**Consumidor:** Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA LATA DE 400 GR	UNID	100			
2	ABÓBORA CABOTIÁ KG	KILO	250			
3	AÇAFRÃO EM PÓ PCT COM 30G	UNID	50			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ- PCT 500G	UNID	200			
5	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	UNID	600			
6	ALHO AGRANEL	KILO	180			
7	ANELINA DIVERSAS CORES - 10ML	UNID	100			
8	AMIDO DE MILHO PCT 500 G	UNID	250			
9	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5 KG	UNID	100			
10	AVEIA- PCT 1 KG	UNID	100			
11	BANANA NANICA	KILO	350			
12	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 1 KG	KILO	100			
13	BOLA DE SOPRO (BALÃO) DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	UNID	100			
14	BOMBOM SORTIDOS CAIXA DE 400GR	UNID	150			
15	BATATA DOCE ROXA	KILO	150			
16	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	1500			
17	BETERRABA	KILO	200			
18	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	845			
19	BISCOITO DOCE SABOR COCO -PCT COM 400 G	UNID	300			
20	BISCOITO DOCE SABOR NATA- PCT COM 500G	UNID	300			
21	CALDO DE GALINHA PCT 1 KG	KILO	100			
22	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KILO	1200			
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDAÇO	KILO	1200			
24	CARNE DE FRANGO TIPO - COXA E SOBRECOXA	KILO	1200			
25	CEBOLA	KILO	200			
26	CENOURA	KILO	300			
27	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	156			
28	CHARQUE	KILO	400			
29	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (COBERTURA) DE 1 KG	KILO	100			
30	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA (COBERTURA) DE 1KG	KILO	100			
31	CHUCHU	KILO	180			
32	COCO RALADO PCT 200GR	UNID	150			
33	COLORAU EM PO PCT COM 500 GR	KILO	150			
34	CREME DE LEITE	UNID	100			
35	FARINHA DE MILHO- PCT 1 KILO	UNID	500			
36	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KILO	UNID	200			
37	FARINHA MANDIOCA BRANCA SOLTA 1 KG	KG	500			
38	FEIJÃO BRANCO TIPO 1-PCT COM 1KG	UNID	370			
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO-PCT COM 1 KG	UNID	420			
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCT COM 1 KG	UNID	350			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

41	FERMENTO BIOLÓGICO 100 GR	UNID	100		
42	FERMENTO INSTANTANEO BIOLÓGICO 10 G	UNID	100		
43	FUBÁ DE MILHO- PCT COM 1 KG	KILO	700		
44	GELATINA SABRES VARIADOS CAIXA 30 GR	UNID	280		
45	GELEIA DE FRUTAS POTE DE 900 GR	UNID	100		
46	GOIABADA DE 1KG	KILO	100		
47	GRÃO DE BICO PCT 500GR	UNID	80		
48	LARANJA PÊRA	KILO	300		
49	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395 GR	UNID	100		
50	LEITE EM PÓ PCT COM 400 GR	UNID	1000		
51	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	1000		
52	LENTILHA GRÃO- PCT COM 500 G	UNID	250		
53	MAÇÃ NACIONAL	KILO	850		
54	MACARRAO ESPAGUETE PCT COM 500G	UNID	300		
55	MACARRÃO PADRE NOSSO- PCT COM 500G	UNID	400		
56	MACARRÃO PARAFUSO- PCT COM 500G	UNID	400		
57	MAMÃO FORMOSA	KILO	500		
58	MARGARINA COM SAL -1 KG	UNID	120		
59	MELÃO AMARELO	KILO	365		
60	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT DE 500GR	UNID	250		
61	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	UNID	250		
62	MILHO VERDE - LATA C/2 KG	UNID	180		
63	MOLHO DE TOMATE PCT COM 1 KG	UNID	350		
64	MUSSARELA FATIADA	KILO	120		
65	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNID	850		
66	OVOS VERMELHOS DE GALINHA - CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	312		
67	PÃO FRANCÊS	KILO	1170		
68	PEPINO COMUM	KILO	200		
69	PIMENTÃO VERDE	KILO	184		
70	PIRULITO DIVERSO SABORES PCT DE 800 GR	UNID	100		
71	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	UNID	120		
72	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	UNID	120		
73	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO 500GR	KILO	300		
74	REPOLHO ROXO	KILO	300		
75	REPOLHO VERDE	KILO	300		
76	ROSQUINHA DOCE SABOR LEITE-PCT COM 500 G	UNID	200		
77	SAL FINO IODADO PCT COM 1 KG	UNID	140		
78	SALSICHA AGRANEL	KILO	700		
79	SARDINHA LATA DE 250 GR	UNID	600		
80	TOMATE AGRANEL	KILO	600		
81	TRIGO P/ KIBE PCT 500GR	UNID	85		
82	VAGEM	KILO	400		
83	AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	276		
84	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 92,8% 1LITRO	UNID	758		
85	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	80		
86	BORRACHA PARA RODO DE 60 CM	UNID	136		
87	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA - NUMERO 37/38	PAR	25		
88	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- COR BRANCA - NUMERO 39/40	PAR	25		
89	DESINFETANTE LÍQUIDO- 2 LTS	UNID	284		
90	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML	UNID	1040		
91	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	575		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



Gestão 2013 - 2016

92	RODO 30 CM DE ESPUMA PARA PAREDE	UNID	100			
93	FLANELA P/ LIMPEZA COM NO MINIMO DE 40X60 CM	UNID	65			
94	FLANELA PARA LIMPEZA COM NO MINIMO DE 30X50 CM	UNID	50			
95	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	UNID	390			
96	LIMPA VIDROS 1LITRO	UNID	200			
97	LIMPA PEDRA 2LITROS	UNID	600			
98	LUVA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO - PAR	PAR	60			
99	LUVA MULTIUSO TAMANHO GRANDE - PAR	PAR	100			
100	PANO DE CHÃO- TAMANHO NO MINIMO DE. 60 X90 CM	UNID	74			
101	PANO DE PRATO COM BAINHA COM NO MINIMO 70X40 CM	UNID	165			
102	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	UNID	1560			
103	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UNID	85			
104	RODO DUPLO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	100			
105	SABONETE 90 GR	UNID	100			
106	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	390			
107	SABÃO EM PÓ – CAIXA DE 1 KG.	UNID	300			
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE NO MINIMO 70X52 CM	UNID	300			
109	SACO P/ LIXO 15 LT PACOTE C/ 10 UND	UNID	214			
110	SACO P/ LIXO 30 LT – PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	195			
111	SACO P/ LIXO 50 LT – PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	214			
112	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS- PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	390			
113	SODA CAUSTICA POTE 1 KG	UNID	65			
114	TOUCA DESCARTAVEL- PCT COM 100 UNID	UNID	36			
115	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	180			
116	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	180			
117	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UNID	150			

**Valor Total da Proposta: (por extenso)**

**Validade da Proposta: Conforme Edital**

**Prazo de Entrega: Conforme Edital**

**Condições de Pagamento: Conforme Edital**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO II

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 106/2014.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e função na empresa)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO III

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### Sugestão de Modelo

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### **Relação de Itens:**

\_\_\_\_\_

#### **Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO IV

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 106/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 106/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 106/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**\*\*\*\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 106/2014 - TIPO MENOR PREÇO ITEM**

### **DECLARAÇÃO**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº. 106/2014 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



## ANEXO VIII

Modelo de Declaração

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2014

**“TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2014, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. 106/2014, em comum acordo celebrar o presente contrato para **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza a serem utilizados nas Escolas Municipais para o término do ano letivo de 2014**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene e limpeza a serem utilizados nas Escolas Municipais para o término do ano letivo de 2014**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABACAXI EM CALDA LATA DE 400 GR	UNID	100			
2	ABÓBORA CABOTIÁ KG	KILO	250			
3	AÇAFRÃO EM PÓ PCT COM 30G	UNID	50			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ- PCT 500G	UNID	200			
5	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	UNID	600			
6	ALHO AGRANEL	KILO	180			
7	ANELINA DIVERSAS CORES - 10ML	UNID	100			
8	AMIDO DE MILHO PCT 500 G	UNID	250			
9	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5 KG	UNID	100			
10	AVEIA- PCT 1 KG	UNID	100			
11	BANANA NANICA	KILO	350			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

12	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 1 KG	KILO	100			
13	BOLA DE SOPRO (BALÃO) DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	UNID	100			
14	BOMBOM SORTIDOS CAIXA DE 400GR	UNID	150			
15	BATATA DOCE ROXA	KILO	150			
16	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	1500			
17	BETERRABA	KILO	200			
18	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	845			
19	BISCOITO DOCE SABOR COCO -PCT COM 400 G	UNID	300			
20	BISCOITO DOCE SABOR NATA- PCT COM 500G	UNID	300			
21	CALDO DE GALINHA PCT 1 KG	KILO	100			
22	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KILO	1200			
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDAÇO	KILO	1200			
24	CARNE DE FRANGO TIPO - COXA E SOBRECOXA	KILO	1200			
25	CEBOLA	KILO	200			
26	CENOURA	KILO	300			
27	CHA MATE TOSTADO 200GR	UNID	156			
28	CHARQUE	KILO	400			
29	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (COBERTURA) DE 1 KG	KILO	100			
30	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA (COBERTURA) DE 1KG	KILO	100			
31	CHUCHU	KILO	180			
32	COCO RALADO PCT 200GR	UNID	150			
33	COLORAU EM PO PCT COM 500 GR	KILO	150			
34	CREME DE LEITE	UNID	100			
35	FARINHA DE MILHO- PCT 1 KILO	UNID	500			
36	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KILO	UNID	200			
37	FARINHA MANDIOCA BRANCA SOLTA 1 KG	KG	500			
38	FEIJÃO BRANCO TIPO 1-PCT COM 1KG	UNID	370			
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO-PCT COM 1 KG	UNID	420			
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCT COM 1 KG	UNID	350			
41	FERMENTO BIOLÓGICO 100 GR	UNID	100			
42	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO 10 G	UNID	100			
43	FUBÁ DE MILHO- PCT COM 1 KG	KILO	700			
44	GELATINA SABRES VARIADOS CAIXA 30 GR	UNID	280			
45	GELEIA DE FRUTAS POTE DE 900 GR	UNID	100			
46	GOIABADA DE 1KG	KILO	100			
47	GRÃO DE BICO PCT 500GR	UNID	80			
48	LARANJA PÊRA	KILO	300			
49	LEITE CONDENSADO CAIXA COM 395 GR	UNID	100			
50	LEITE EM PÓ PCT COM 400 GR	UNID	1000			
51	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	1000			
52	LENTILHA GRÃO- PCT COM 500 G	UNID	250			
53	MAÇÃ NACIONAL	KILO	850			
54	MACARRAO ESPAGUETE PCT COM 500G	UNID	300			
55	MACARRÃO PADRE NOSSO- PCT COM 500G	UNID	400			
56	MACARRÃO PARAFUSO- PCT COM 500G	UNID	400			
57	MAMÃO FORMOSA	KILO	500			
58	MARGARINA COM SAL -1 KG	UNID	120			
59	MELÃO AMARELO	KILO	365			
60	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT DE 500GR	UNID	250			
61	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	UNID	250			
62	MILHO VERDE – LATA C/2 KG	UNID	180			
63	MOLHO DE TOMATE PCT COM 1 KG	UNID	350			
64	MUSSARELA FATIADA	KILO	120			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



65	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNID	850		
66	OVOS VERMELHOS DE GALINHA - CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	312		
67	PÃO FRANCÊS	KILO	1170		
68	PEPINO COMUM	KILO	200		
69	PIMENTÃO VERDE	KILO	184		
70	PIRULITO DIVERSO SABORES PCT DE 800 GR	UNID	100		
71	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	UNID	120		
72	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	UNID	120		
73	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO 500GR	KILO	300		
74	REPOLHO ROXO	KILO	300		
75	REPOLHO VERDE	KILO	300		
76	ROSQUINHA DOCE SABOR LEITE-PCT COM 500 G	UNID	200		
77	SAL FINO IODADO PCT COM 1 KG	UNID	140		
78	SALSICHA AGRANEL	KILO	700		
79	SARDINHA LATA DE 250 GR	UNID	600		
80	TOMATE AGRANEL	KILO	600		
81	TRIGO P/ KIBE PCT 500GR	UNID	85		
82	VAGEM	KILO	400		
83	AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	276		
84	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 92,8% 1LITRO	UNID	758		
85	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	80		
86	BORRACHA PARA RODO DE 60 CM	UNID	136		
87	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA - NUMERO 37/38	PAR	25		
88	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- COR BRANCA - NUMERO 39/40	PAR	25		
89	DESINFETANTE LÍQUIDO- 2 LTS	UNID	284		
90	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML	UNID	1040		
91	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	575		
92	RODO 30 CM DE ESPUMA PARA PAREDE	UNID	100		
93	FLANELA P/ LIMPEZA COM NO MINIMO DE 40X60 CM	UNID	65		
94	FLANELA PARA LIMPEZA COM NO MINIMO DE 30X50 CM	UNID	50		
95	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	UNID	390		
96	LIMPA VIDROS 1LITRO	UNID	200		
97	LIMPA PEDRA 2LITROS	UNID	600		
98	LUVA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO - PAR	PAR	60		
99	LUVA MULTIUSO TAMANHO GRANDE - PAR	PAR	100		
100	PANO DE CHÃO- TAMANHO NO MINIMO DE. 60 X90 CM	UNID	74		
101	PANO DE PRATO COM BAINHA COM NO MINIMO 70X40 CM	UNID	165		
102	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	UNID	1560		
103	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UNID	85		
104	RODO DUPLO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	100		
105	SABONETE 90 GR	UNID	100		
106	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	390		
107	SABÃO EM PÓ – CAIXA DE 1 KG.	UNID	300		
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE NO MINIMO 70X52 CM	UNID	300		
109	SACO P/ LIXO 15 LT PACOTE C/ 10 UND	UNID	214		
110	SACO P/ LIXO 30 LT – PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	195		
111	SACO P/ LIXO 50 LT – PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	214		
112	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS- PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	390		
113	SODA CAUSTICA POTE 1 KG	UNID	65		
114	TOUCA DESCARTAVEL- PCT COM 100 UNID	UNID	36		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



115	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	180			
116	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	180			
117	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UNID	150			

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 106/2014 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão Presencial nº. 106/2014, homologado em \_\_\_\_\_, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares e/ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A entrega ocorrerá diariamente de segunda-feira a sexta-feira conforme necessidade e solicitação da Secretaria competente, conforme planilha de pedido requerida pela mesma.

3.3. As mercadorias deverão ser separadas por unidade escolar conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).

3.5. O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02:00 horas.

3.6. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento, deverão ser acompanhado de “ticket” individual por unidade.

3.7. Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso Máximo por unidade de 3kg, em conformidade com o tópico 3.6 desta cláusula.

3.8. A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, condicionados adequadamente e separados conforme a necessidades das unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



4.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

4.3 Todos os produtos só serão recebidos se acondicionados e conservados adequadamente, de acordo especificação do fabricante.

4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade condizente ao consumo.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira das Secretarias competente, após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida oposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente.

5.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2014:

### **RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MERENDA:**

0157-09.001.12.361.0025.2060.3.3.90.30.00.00 - PRÓPRIO MERENDA

0156-09.001.12.361.0025.2020.3.3.90.30.00.00 - MERENDA PNAE

0205-09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.00.00 - CONSUMO FUNDEB 40%

### **RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MATERIAL DE LIMPEZA:**

0140-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 - EDUCAÇÃO PRÓPRIO 25%

## **CLAÚSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, após a entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



8.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, após a entrega da devida nota fiscal.

8.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.4. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

## **CLÁUSULA MONA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar dentro de um período de xx (\_\_\_\_\_) dias o objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos produtos conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de xx/xx/2014 a 31/12/2014.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA**

11.1 A **CONTRATADA** compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



13.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

14.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

14.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

14.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

15.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

15.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

*Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.*



15.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENTE DE CONTRATO**

16.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (função).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**C.P.F. n°**